



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.711, DE 12 DE MARÇO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Convênio de Colaboração nº 003001099, com a Sociedade Beneficente Espiritualista.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio de Colaboração nº 003001099, com a Sociedade Beneficente Espiritualista, tendo como objeto o repasse correspondente a R\$ 73.250,00 (setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) a ser pago em 10(dez) parcelas iguais de R\$ 7.325,00 (sete mil, trezentos e vinte e cinco reais) .

Art. 2º Para cobertura da despesa servirão de recurso as dotações orçamentárias: 09.02.12.365.0024.2903.3.3.50.43.00-933 e 06.05.08.244.0024.2614.3.3.50.43.00-664.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 12 de março de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"